



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **CONTRATO Nº 111/2018 De 14 de novembro de 2018**

**Processo: 149/2018**

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IACANGA E A EMPRESA PORTO DE AREIA CRISTO REI LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA.**

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada por seu Prefeito, **ISMAEL EDSON BOIANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 8.475.899-5 SSP/SP, e do CPF/MF/Nº 813.919.948-68, residente e domiciliado na Rua José Caldas de Souza, nº 161, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **PORTO DE AREIA CRISTO REI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.148.193/0001-23, com inscrição estadual nº 339.001.580.110, estabelecida na Rodovia SP 321, S/Nº KM 406, Zona Rural, em Iacanga / SP, fone: (14) 3203-2455, e-mail: [cristoreibauru@hotmail.com](mailto:cristoreibauru@hotmail.com); doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **RICARDO RUFINO AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 17.559.500 e CPF (MF) nº 058.448.058-01, residente e domiciliado a Rua Dr. Sebastião de Paula Xavier nº 427, Centro, CEP 17.180-000, na cidade de Iacanga/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento dos produtos descritos no Anexo I do **Convite nº 100/2018** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo 149/18**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**1.1** O presente **Contrato** tem como objeto o fornecimento de areia para utilização da Secretaria de Obra na limpeza e manutenção das margens da prainha artificial municipal, de acordo com o Anexo I.

**1.2** A **CONTRATADA** entregará o objeto, correndo por sua conta e risco a mão de obra e equipamentos necessários ao transporte.

**1.3** A aquisição será realizada de forma parcelada à medida da necessidade do Contratante, durante toda a vigência Contratual.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL E FISCALIZAÇÃO**

**2.1** Os objetos ora contratados serão entregues no Almojarifado Municipal, rua Goiania, s/n, no município de Iacanga.

**2.2** O prazo para a entrega do produto é de 02 (dois) dias, após ordem de fornecimento.

**2.3** Fica nomeado o Senhor Gustavo Luiz Cestari Secretário Municipal de Obras, portador CPF/MF N° 292.552.628-40 para atuar como Gestor do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS**

**3.1** O valor integral deste Contrato corresponde a **R\$ 16.500,00. (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

**3.2** O pagamento dos valores contratados será efetivado após a total entrega do objeto e aceite da Secretaria de Obras, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas/fatura, diretamente na conta corrente nº35500-3, agência 0037-X, do Banco do Brasil.

**3.3** Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número deste contrato e do Processo e tipo de Licitação.

**3.4** As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: 3.3.90.30.00, ficha 182.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** A vigência deste contrato será de doze (12) meses ou até a total entrega do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**5.1** O CONTRATANTE poderá rescindir por ato unilateral e escrito este Contrato, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à CONTRATADA, e, em especial quando esta demonstre incapacidade para a execução do serviço contratado, ou não cumpra o disposto nas “cláusulas contratuais” a que estiver obrigada, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, e ainda judicial nos termos da legislação, prevista no artigo 79, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**5.2** Quando a rescisão ocorrer com base nos **incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme **§ 2º da Lei 8.666/93**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente todas as “cláusulas e condições” do presente **Contrato**, ficando sujeita às penalidades previstas no **Instrumento Convocatório**, salvo nos casos de justificação por meio de documento expresso, aceito pelo **CONTRATANTE**, ou na ocorrência de fatos ocasionados por “caso fortuito” ou “força maior”.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** Este **Contrato** se encontra vinculado aos termos da **Carta Convite nº 100/18**, seus respectivos **Anexos** e da **proposta** da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** Este **Contrato** é regido pelas normas da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas **Leis Federais: nºs 8.883** de 08 de junho de 1.994; **nº 9.032** de 28 de abril de 1.995; **nº 9.648** de 27 de maio de 1998 e **nº 9.854** de 27 de outubro de 1999, independentemente de transcrição, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal e que a ele se submetem.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** As partes elegem o **Foro da Comarca de Iacanga**, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como determina o **inciso XIII, § 2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93**.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

**ISMAEL EDSON BOIANI**

PREFEITO

**PORTO DE AREIA CRISTO REI LTDA – ME**

**RICARDO RUFINO AGUIAR**

Sócio

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG/Nº

\_\_\_\_\_  
RG/Nº



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### ANEXO I – CONTRATO 111/2018

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unt.	R\$ total
01	Areia Fina	M <sup>3</sup>	330	R\$ 50,00	R\$ 16.500,00
<b>Total R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)</b>					

**ISMAEL EDSON BOIANI**

PREFEITO

**PORTO DE AREIA CRISTO REI LTDA – ME**

**RICARDO RUFINO AGUIAR**

Sócio

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG/Nº

\_\_\_\_\_  
RG/Nº

